
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.476, DE 2 DE JANEIRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 12.029.230,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.029.230,33 (Doze Milhões, Vinte e Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
271011854212476157 - SEMA	0316	339030		78.544,05
271011854212476157 - SEMA	0316	339035		136.107,82
271011854212476157 - SEMA	0316	339039		406.250,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449051		160.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449052		290.000,00
452012472211971548 - FUNTELPA	0660	449052		1.616.498,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339014		160.507,50
562012163112474910 - ITERPA	0660	339030		35.578,01
562012163112474910 - ITERPA	0660	339033		1.195,91
562012163112474910 - ITERPA	0660	339036		27.999,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339039		4.519.837,69
562012163112474910 - ITERPA	0660	339093		294.023,60
562012163112474910 - ITERPA	6321	339014		34.170,00
562012163112474910 - ITERPA	6321	339039		1.000.000,00
562012163112474910 - ITERPA	6321	339093		140.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0660	339039		279.720,00
782011957112616029 - FAPESPA	0660	339018		32.579,32
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339014		20.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339030		194.488,13
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339033		49.243,79

782011957112616030 - FAPESPA	0660	339036	28.236,51
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339039	100.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0660	449051	35.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0660	449052	2.389.251,00
		TOTAL	12.029.230,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.386, de 26/03/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ